

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

DECRETO Nº.297/94 - DE 30 DE JUNHO DE 1994.

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SR.  
VILMAR PEDRO SEGALIN A EXECUTAR OS  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE  
PASSAGEIROS NOS PONTOS QUE MENCIO-  
NA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ANTONIO ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.1.044/93, de 10 de março de 1993,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica autorizado o Sr. **VILMAR PEDRO SEGALIN**, CPF nº.589.962.819-72, à executar os serviços de transporte coletivo de passageiros referente aos pontos nºs.01, 02, 03 e 04, especificados no Decreto nº.185/94, de 04 de abril de 1994.

**Art.2º** - Fica revogada a autorização dos pontos referidos no Art.1º do presente, concedida através do Decreto nº.187/94, de 04/04/94, à Empresa ZILLOTUR TRANSPORTE COLETIVOS LTDA-ME, inscrita no CGC/MF sob nº.81.832.461/0001-22.

**Art.3º** - A presente autorização será a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem gerar direito adquirido ou indenização de qualquer espécie ao autorizado.


**Art.4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 30 de junho de 1994.



**ANTONIO ROSSETTO**  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário de Administração.